



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001820260106000420



Unidade responsável  
**DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**  
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data  
03/03/2026



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Morada Nova/CE possui, entre suas atribuições institucionais, a promoção e o fortalecimento de ações culturais, turísticas, educacionais, esportivas, sociais e institucionais, desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais ao longo do exercício financeiro.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade recorrente da realização de eventos oficiais, comemorativos, culturais, institucionais e de interesse público, os quais demandam planejamento técnico, organização especializada, estrutura física adequada, suporte logístico, produção executiva e acompanhamento operacional. Tais demandas extrapolam a capacidade operacional da estrutura administrativa interna, especialmente diante da ausência de equipe técnica especializada e de equipamentos próprios suficientes para atendimento contínuo e simultâneo das programações previstas no calendário municipal.

A inexistência de contratação especializada poderá comprometer a qualidade, a segurança, a regularidade e a eficiência na execução dos eventos, ocasionando riscos à adequada aplicação dos recursos públicos, à imagem institucional do Município e ao alcance das metas previstas no planejamento estratégico das Secretarias.

Além disso, os eventos promovidos pelo Município representam importante instrumento de valorização da cultura local, incentivo ao turismo, geração de emprego e renda, movimentação do comércio e fortalecimento da economia regional, configurando-se como relevantes mecanismos de desenvolvimento socioeconômico.



Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público, tendo em vista que:

- possibilita contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade;
- assegura maior eficiência no planejamento das despesas;
- promove economicidade por meio da padronização de serviços;
- garante agilidade nas contratações;
- permite atendimento às demandas variáveis e imprevisíveis ao longo do exercício.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de justificativa técnica da contratação, demonstração do interesse público envolvido e escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

Assim, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização, estrutura em geral, produção e realização de eventos constitui medida indispensável para assegurar a continuidade das ações institucionais, o cumprimento das políticas públicas municipais e o fortalecimento do desenvolvimento cultural, turístico e social de Morada Nova/CE.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Cultura e Turismo - Secult	LUIZ FERREIRA LIMA NETO

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE de garantir a organização, produção e execução de eventos culturais, turísticos, institucionais e comemorativos com padrão adequado de qualidade, segurança e eficiência, em consonância com as diretrizes estratégicas das diversas Secretarias Municipais, especialmente as voltadas ao desenvolvimento sociocultural e econômico do Município.

Considerando a insuficiência de estrutura técnica e operacional própria para atendimento integral das demandas ao longo do exercício, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade técnica, operacional e logística compatível com a complexidade e diversidade dos eventos promovidos pela Administração.

### 1. Requisitos Técnicos Mínimos

A empresa a ser contratada deverá comprovar:



- Experiência prévia na organização, produção e execução de eventos de médio e grande porte;
- Capacidade técnica para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas físicas (palcos, sonorização, iluminação, tendas, painéis, geradores, entre outros), observando normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Disponibilidade de equipe técnica qualificada (produtores, técnicos de som e iluminação, montadores, coordenadores operacionais, entre outros);
- Capacidade de planejamento e execução dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- Estrutura logística compatível com demandas simultâneas e eventos de diferentes magnitudes;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, acessibilidade, vigilância sanitária e demais exigências legais pertinentes.

Os requisitos deverão ser objetivamente verificáveis por meio de atestados de capacidade técnica, documentação comprobatória e demais instrumentos previstos no edital, assegurando observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Padrões de Qualidade e Desempenho

Os serviços deverão atender aos seguintes padrões mínimos:

- Montagem e desmontagem das estruturas dentro dos prazos previamente definidos;
- Funcionamento adequado e seguro de todos os equipamentos durante o período do evento;
- Capacidade de adaptação às variações quantitativas e qualitativas da demanda;
- Atendimento tempestivo às solicitações das Secretarias requisitantes;
- Garantia de suporte técnico durante toda a execução do evento.

## 3. Padronização e Especificações

A utilização de catálogo eletrônico de padronização não se mostra adequada ao objeto, tendo em vista que os serviços possuem natureza predominantemente operacional e intelectual, demandando flexibilidade, personalização e adequação a cada evento específico.

Fica vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente justificada com base em características essenciais ao atendimento da necessidade pública, sem direcionamento indevido, nos termos da legislação vigente.

O objeto não se caracteriza como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de serviços comuns necessários à consecução de políticas públicas municipais.

## 4. Sustentabilidade

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, tais como:



- Utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- Redução da geração de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados;
- Uso racional de energia elétrica e demais recursos naturais.

A adoção dessas medidas observará os critérios de viabilidade técnica e economicidade, não podendo comprometer a execução do objeto.

#### 5. Adequação à Demanda e Flexibilização

Os requisitos estabelecidos orientam o levantamento de mercado e a definição da solução mais vantajosa, não implicando restrição indevida à competitividade. Eventual flexibilização somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica fundamentada, preservando-se o interesse público.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial ao planejamento da contratação, com a finalidade de identificar soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade pública descrita, bem como prevenir práticas antieconômicas e assegurar a seleção da alternativa mais vantajosa à Administração.

O procedimento observou os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da referida Lei, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e transparência.

#### 1. Identificação da Natureza do Objeto

A partir da análise da “Descrição da Necessidade da Contratação” e da “Descrição dos Requisitos da Contratação”, identificou-se que o objeto consiste na prestação de serviços especializados de organização, estruturação, produção e realização de eventos, compreendendo suporte técnico, logístico e operacional completo.

Trata-se de serviço comum, de natureza continuada e demanda variável, cuja execução exige capacidade técnica específica, disponibilidade de estrutura física e logística, bem como adaptabilidade às diferentes necessidades das Secretarias Municipais ao longo do exercício.

#### 2. Metodologia do Levantamento

O levantamento foi realizado de forma sistemática, neutra e fundamentada, com base em:

- Consulta a fornecedores potenciais atuantes no segmento, a fim de identificar faixas de preços, modelos de execução e prazos médios praticados;
- Análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;



- Consulta a bases públicas oficiais, como o Painel de Preços e demais sistemas de transparência governamental, para verificação de valores praticados e soluções adotadas em objetos semelhantes.

Os dados coletados demonstraram variação de preços conforme porte do evento, especificações técnicas e complexidade da estrutura demandada, bem como indicaram viabilidade de execução dentro dos prazos estimados pela Administração.

### 3. Alternativas Identificadas no Mercado

Com base nas informações obtidas, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

#### a) Contratação direta por evento específico

Realização de processos licitatórios individuais para cada evento, conforme surgimento da demanda.

#### b) Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão

Utilização de ata vigente compatível com o objeto, observados os limites e condições legais.

#### c) Realização de licitação própria pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)

Com futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços conforme demanda.

### 4. Análise Comparativa das Alternativas

A contratação individual por evento mostrou-se menos eficiente sob o aspecto operacional, considerando a recorrência e imprevisibilidade das demandas, podendo comprometer a celeridade e a continuidade das ações administrativas.

A adesão a ARP de outro órgão depende da existência de ata vigente compatível com as especificidades locais, além de eventual limitação quantitativa e ausência de personalização adequada à realidade do Município.

A realização de licitação própria por meio do Sistema de Registro de Preços revelou-se a alternativa mais vantajosa, pois:

- Garante maior autonomia administrativa;
- Permite contratações parceladas e conforme necessidade;
- Assegura padronização mínima dos serviços;
- Proporciona economia de escala;
- Confere maior previsibilidade orçamentária;
- Preserva a competitividade e amplia a participação de fornecedores.

### 5. Solução Recomendada

Diante da análise técnica, econômica e operacional realizada, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório próprio pelo Sistema de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para organização, estruturação, produção e realização de eventos.



Tal solução apresenta melhor relação custo-benefício, maior eficiência na gestão das demandas variáveis das Secretarias Municipais e plena aderência aos princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, o levantamento de mercado cumpre sua finalidade ao demonstrar, de forma fundamentada, que o modelo de Registro de Preços é a alternativa mais eficiente e juridicamente adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Morada Nova/CE.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, estrutura em geral, produção e realização de eventos, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Morada Nova/CE.

A contratação abrangerá serviços técnicos e operacionais completos, compreendendo:

- Planejamento e organização prévia dos eventos;
- Elaboração de cronogramas executivos;
- Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias (palcos, tendas, praticáveis, arquibancadas, painéis, camarins, geradores, entre outros);
- Disponibilização de sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos técnicos;
- Coordenação operacional e logística durante a execução dos eventos;
- Suporte técnico integral durante todo o período de realização;
- Equipe qualificada para execução e acompanhamento das atividades.

A solução contempla, ainda, o suporte técnico necessário para orientação das equipes designadas pela Administração para fiscalização contratual, assegurando o adequado acompanhamento da execução e a verificação dos padrões de qualidade exigidos.

### Justificativa da Escolha do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável, recorrente e imprevisível das demandas relacionadas à realização de eventos ao longo do exercício. O modelo possibilita:

- Contratações parceladas conforme a necessidade;
- Maior agilidade na formalização das ordens de serviço;
- Padronização mínima dos serviços;
- Racionalização dos procedimentos administrativos;
- Economia de escala e melhor previsibilidade orçamentária.

Tal sistemática garante flexibilidade administrativa sem comprometer a

*gbl*



competitividade do certame.

#### Adequação Técnica e Econômica

Com base no levantamento de mercado realizado, a solução foi estruturada de forma compatível com as práticas atualmente adotadas por órgãos públicos e pelo setor privado, assegurando viabilidade técnica, operacional e econômica.

A terceirização especializada apresenta-se como alternativa mais eficiente em comparação à execução direta pelo Município, considerando:

- Ausência de estrutura própria suficiente;
- Necessidade de equipe técnica especializada;
- Custos elevados de aquisição e manutenção de equipamentos;
- Exigência de logística e gestão profissionalizada.

A solução proposta assegura continuidade das atividades culturais, turísticas, institucionais e comemorativas, evitando descontinuidade administrativa e prejuízos ao interesse público.

#### Conformidade Legal

A proposta encontra-se plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca da solução mais vantajosa para a Administração e à adequada fundamentação técnica da contratação.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para atender às necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo o cumprimento das políticas públicas municipais e contribuindo para o desenvolvimento sociocultural e econômico do Município de Morada Nova/CE.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	20,000	Serviço
2	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE	32,000	Serviço
3	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE	91,000	Serviço
4	LOCAÇÃO DE TABLADO	780,000	Metro
5	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME	58,000	Serviço
6	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES	4.500,000	Serviço
7	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 4X4	400,000	Serviço
8	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30	1.700,000	Metro
9	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q50	400,000	Metro
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	720,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
11	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	36,000	Serviço
12	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES	190,000	Serviço
13	LOCAÇÃO DE PASSARELA	6,000	Serviço
14	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	160,000	Serviço
15	LOCAÇÃO DE HOUSEMIX	8,000	Serviço
16	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	20,000	Serviço
17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	32,000	Serviço
18	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	91,000	Serviço
19	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE	200,000	Serviço
20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	20,000	Serviço
21	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	32,000	Serviço
22	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	91,000	Serviço
23	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE	59,000	Serviço
24	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED - PLACA DE 1M X 1M	287,000	METROS
25	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	72,000	Serviço
26	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	420,000	Serviço
27	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS	62,000	Serviço
28	SERVIÇO DE ATRAÇÃO DE DJ LOCAL/REGIONAL	65,000	Serviço
29	SERVIÇO DE GRUPO ARTISTICO	38,000	Serviço
30	SERVIÇOS DE GRUPO MUSICAL DE VOZ E VIOLÃO	31,000	Serviço
31	CONTRATAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ	95,000	Serviço
32	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS	1.375,000	Serviço
33	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	5.300,000	Serviço
34	LOCAÇÃO DE CAPA PARA CADEIRA	3.000,000	Serviço
35	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE E BAIXO RUIDO	15,000	Serviço
36	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE PEQUENO PORTE E BAIXO RUIDO	18,000	Serviço
37	ATRAÇÃO ESTADUAL	12,000	Serviço
38	ATRAÇÃO REGIONAL	24,000	Serviço
39	ATRAÇÃO LOCAL	70,000	Serviço
40	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	78,000	DIÁRIA
41	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	64,000	DIÁRIA
42	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA	86,000	DIÁRIA
43	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	90,000	DIÁRIA
44	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL	84,000	DIÁRIA
45	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA	64,000	DIÁRIA
46	DECORAÇÃO	66,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
47	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO	75,000	Serviço
48	EQUIPE DE APOIO DESARMADA	440,000	Serviço
49	PRODUTORA DE EVENTOS - PEQUENO PORTE	10,000	Serviço
50	STAND DE 3X2 STAND 3,0M X 2,0M	80,000	Serviço

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE	20,000	Serviço	22.801,89	456.037,80
2	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE	32,000	Serviço	15.237,13	487.588,16
3	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE	91,000	Serviço	8.250,00	750.750,00
4	LOCAÇÃO DE TABLADO	780,000	Metro	131,28	102.398,40
5	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME	58,000	Serviço	4.298,39	249.306,62
6	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES	4.500,000	Serviço	88,00	396.000,00
7	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 4X4	400,000	Serviço	502,72	201.088,00
8	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30	1.700,000	Metro	96,67	164.339,00
9	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q50	400,000	Metro	125,97	50.388,00
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO	720,000	Serviço	112,95	81.324,00
11	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA	36,000	Serviço	3.860,05	138.961,80
12	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES	190,000	Serviço	99,91	18.982,90
13	LOCAÇÃO DE PASSARELA	6,000	Serviço	6.185,00	37.110,00
14	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL	160,000	Serviço	839,77	134.363,20
15	LOCAÇÃO DE HOUSEMIX	8,000	Serviço	3.745,33	29.962,64
16	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	20,000	Serviço	13.296,67	265.933,40
17	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE	32,000	Serviço	8.890,75	284.504,00
18	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	91,000	Serviço	6.230,04	566.933,64
19	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE	200,000	Serviço	1.715,90	343.180,00
20	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	20,000	Serviço	15.060,42	301.208,40
21	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE	32,000	Serviço	9.079,78	290.552,96
22	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	91,000	Serviço	7.056,70	642.159,70
23	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE	59,000	Serviço	3.486,18	205.684,62

*gbl*



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED - PLACA DE 1M X 1M	287,000	METROS	274,33	78.732,71
25	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	72,000	Serviço	4.685,39	337.348,08
26	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS	420,000	Serviço	387,81	162.880,20
27	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS	62,000	Serviço	353,62	21.924,44
28	SERVIÇO DE ATRAÇÃO DE DJ LOCAL/REGIONAL	65,000	Serviço	2.209,05	143.588,25
29	SERVIÇO DE GRUPO ARTISTICO	38,000	Serviço	5.698,88	216.557,44
30	SERVIÇOS DE GRUPO MUSICAL DE VOZ E VIOLÃO	31,000	Serviço	2.433,33	75.433,23
31	CONTRATAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ	95,000	Serviço	2.231,11	211.955,45
32	LOCAÇÃO DE MESAS PLASTICAS	1.375,000	Serviço	5,75	7.906,25
33	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS	5.300,000	Serviço	4,38	23.214,00
34	LOCAÇÃO DE CAPA PARA CADEIRA	3.000,000	Serviço	6,81	20.430,00
35	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE E BAIXO RUÍDO	15,000	Serviço	9.968,97	149.534,55
36	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE PEQUENO PORTE E BAIXO RUÍDO	18,000	Serviço	4.341,67	78.150,06
37	ATRAÇÃO ESTADUAL	12,000	Serviço	51.903,86	622.846,32
38	ATRAÇÃO REGIONAL	24,000	Serviço	18.819,75	451.674,00
39	ATRAÇÃO LOCAL	70,000	Serviço	5.547,50	388.325,00
40	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE	78,000	DIÁRIA	490,00	38.220,00
41	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS	64,000	DIÁRIA	275,75	17.648,00
42	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA	86,000	DIÁRIA	242,50	20.855,00
43	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA	90,000	DIÁRIA	521,78	46.960,20
44	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL	84,000	DIÁRIA	323,33	27.159,72
45	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA	64,000	DIÁRIA	291,28	18.641,92
46	DECORAÇÃO	66,000	Serviço	1.713,85	113.114,10
47	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO	75,000	Serviço	7.010,25	525.768,75
48	EQUIPE DE APOIO DESARMADA	440,000	Serviço	236,73	104.161,20
49	PRODUTORA DE EVENTOS - PEQUENO PORTE	10,000	Serviço	4.794,13	47.941,30
50	STAND DE 3X2 STAND 3,0M X 2,0M	80,000	Serviço	1.868,38	149.470,40

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 10.299.197,81 (dez milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)



## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise acerca do parcelamento do objeto foi realizada nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento constitui regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme também preceitua o art. 11 da referida Lei.

O Estudo Técnico Preliminar avaliou a possibilidade de divisão do objeto em itens ou lotes, ponderando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual, à luz dos princípios do planejamento, eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

### 1. Viabilidade Técnica do Parcelamento

O objeto da contratação — prestação de serviços de organização, estrutura, produção e realização de eventos — compreende diferentes componentes técnicos e operacionais, tais como:

- Estruturas físicas (palcos, tendas, arquibancadas, praticáveis);
- Sonorização e iluminação;
- Geradores e instalações elétricas;
- Serviços de produção executiva e coordenação operacional;
- Apoio logístico e montagem/desmontagem.

O mercado demonstra a existência de fornecedores especializados em segmentos distintos, o que evidencia a viabilidade técnica de agrupamento por lotes homogêneos, sem prejuízo à funcionalidade do objeto.

A divisão por lote permite a organização dos serviços em blocos coerentes e integrados, preservando a funcionalidade e evitando fracionamento excessivo que comprometa a execução coordenada dos eventos.

### 2. Vantagens do Parcelamento por Lote

A adoção do critério "por lote" apresenta as seguintes vantagens:

- Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados segmentos;
- Estímulo à participação de fornecedores regionais;
- Potencial redução de preços em razão da concorrência ampliada;
- Adequação das exigências de habilitação técnica conforme a natureza de cada lote;
- Melhor aproveitamento da dinâmica do mercado local e regional.

Além disso, o parcelamento por lote não compromete a economia de escala, pois cada lote será estruturado de forma a manter coerência técnica e operacional.

### 3. Impactos na Gestão e Fiscalização



Embora a execução integral por único fornecedor possa simplificar a gestão contratual, a divisão por lotes não inviabiliza o controle administrativo, desde que haja adequada designação de fiscais e definição clara das responsabilidades.

A modelagem por lote mantém a racionalidade administrativa, evita concentração excessiva do objeto em único contratado e reduz riscos relacionados à dependência contratual exclusiva.

Ademais, o parcelamento não prejudica a integração das atividades, uma vez que a coordenação geral dos eventos permanecerá sob responsabilidade da Administração, com obrigações contratuais bem delimitadas para cada lote.

#### 4. Conclusão

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que o parcelamento do objeto por lote mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, recomenda-se a adoção do critério de julgamento por lote, estruturado de forma a preservar a funcionalidade dos serviços e ampliar a competitividade do certame, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Morada Nova/CE.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, estrutura em geral, produção e realização de eventos, mediante Sistema de Registro de Preços, tem como finalidade assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e qualidade na execução das ações culturais, turísticas, institucionais e comemorativas promovidas pelo Município de Morada Nova/CE.

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

### 1. Resultados Operacionais

- Garantir a continuidade e regularidade na realização dos eventos municipais;
- Assegurar padrão mínimo de qualidade, segurança e desempenho técnico nas estruturas e serviços contratados;
- Reduzir riscos operacionais decorrentes da ausência de planejamento ou improvisação;
- Promover maior organização logística e padronização na execução dos eventos.

### 2. Resultados Econômicos



- Obter proposta mais vantajosa por meio da ampliação da competitividade;
- Reduzir custos unitários em razão da economia de escala proporcionada pelo Registro de Preços;
- Racionalizar despesas administrativas, evitando a abertura de múltiplos processos licitatórios para demandas recorrentes;
- Melhorar a previsibilidade orçamentária ao longo do exercício financeiro.

### 3. Resultados Administrativos

- Otimizar a utilização de recursos humanos internos, permitindo que os servidores concentrem esforços em atividades estratégicas;
- Simplificar a gestão contratual mediante planejamento prévio e padronização dos serviços;
- Reduzir o tempo de resposta para atendimento das demandas das Secretarias;
- Fortalecer o controle e a fiscalização contratual por meio da definição clara de responsabilidades e indicadores de desempenho.

### 4. Resultados Socioeconômicos

- Incentivar o desenvolvimento cultural local;
- Fortalecer o turismo e a movimentação econômica do Município;
- Estimular a participação da comunidade nas ações institucionais;
- Contribuir para geração indireta de emprego e renda durante os eventos promovidos.

### 5. Monitoramento e Avaliação

Para aferição da efetividade da contratação, poderão ser adotados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos equivalentes de acompanhamento, com definição de indicadores objetivos, tais como:

- Cumprimento de prazos de montagem e desmontagem;
- Índice de conformidade técnica dos serviços prestados;
- Percentual de economia obtida em relação às estimativas iniciais;
- Grau de atendimento das demandas solicitadas pelas Secretarias.

A sistemática de acompanhamento permitirá avaliação contínua da execução contratual, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e que os objetivos institucionais sejam plenamente alcançados.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e planejado das políticas culturais e turísticas do Município de Morada Nova/CE.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas

*JJA*



providências internas prévias à celebração do contrato, com a finalidade de assegurar adequada governança da contratação, execução eficiente do objeto e alcance dos resultados pretendidos.

Tais medidas integram o ciclo de planejamento da contratação e visam mitigar riscos, prevenir falhas operacionais e garantir a conformidade legal e administrativa do ajuste.

### 1. Providências Administrativas e Organizacionais

- Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- Definição clara das atribuições de cada agente envolvido na gestão e fiscalização contratual;
- Elaboração de modelo de ordem de serviço e fluxos internos de solicitação de eventos pelas Secretarias;
- Estruturação de rotina de comunicação entre contratada e Administração.

### 2. Adequações Estruturais e Logísticas

Considerando que os eventos ocorrerão em diferentes espaços públicos do Município, poderão ser necessárias providências prévias como:

- Verificação das condições estruturais dos locais indicados para realização dos eventos;
- Planejamento prévio quanto a pontos de energia elétrica, acessos, segurança e áreas de circulação;
- Articulação com órgãos municipais competentes (trânsito, segurança, vigilância sanitária, entre outros), quando aplicável.

A eventual ausência dessas medidas poderá comprometer a segurança, a qualidade da execução e o cumprimento dos prazos contratuais.

### 3. Capacitação dos Agentes Públicos

Será promovida orientação técnica aos servidores designados para atuar na gestão e fiscalização do contrato, abordando:

- Procedimentos de acompanhamento da execução;
- Verificação de conformidade dos serviços prestados;
- Registro de ocorrências e aplicação de sanções, quando cabível;
- Utilização de instrumentos de medição de resultados (IMR), se adotados.

A capacitação será dimensionada conforme a complexidade do objeto e o perfil dos agentes envolvidos (gestor, fiscais técnicos e administrativos), garantindo maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

### 4. Planejamento e Gestão de Riscos

As providências acima descritas serão integradas ao Mapa de Riscos da contratação, funcionando como medidas preventivas destinadas a evitar:



- Atrasos na execução dos eventos;
- Falhas técnicas nas estruturas instaladas;
- Inexecução parcial ou total do objeto;
- Desconformidades legais ou administrativas.

Quando existente, haverá articulação com o setor de controle interno ou unidade responsável pela gestão de riscos, fortalecendo os mecanismos de governança e monitoramento.

#### 5. Cronograma das Ações Preparatórias

As ações preparatórias poderão ser organizadas em cronograma interno contendo:

- Descrição da ação;
- Unidade responsável;
- Prazo estimado para implementação.

Tal organização permitirá melhor acompanhamento do planejamento e assegurará que a contratação esteja apta a produzir os benefícios projetados desde o início da execução.

Dessa forma, as providências elencadas mostram-se indispensáveis para viabilizar a contratação, mitigar riscos e assegurar o alcance dos resultados pretendidos, promovendo eficiência, planejamento e boa governança, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso, no curso do planejamento definitivo, verifique-se a inexistência de providências adicionais relevantes, tal circunstância deverá ser tecnicamente justificada nos autos, demonstrando que o objeto não demanda ajustes prévios específicos.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de empresa especializada na organização, estrutura, produção e realização de eventos no Município de Morada Nova/CE fundamenta-se na natureza variável, recorrente e imprevisível das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Os eventos culturais, turísticos, institucionais e comemorativos promovidos pela Administração não ocorrem de forma linear ou previamente quantificável em sua totalidade, apresentando oscilações ao longo do exercício financeiro. Nesse contexto, a contratação tradicional, com quantitativos fixos previamente definidos, poderia gerar riscos de superestimativa ou insuficiência contratual, comprometendo a eficiência administrativa.

Nos termos dos arts. 5º, 11 e 18, §1º, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve buscar a solução mais vantajosa, assegurando eficiência, economicidade e adequada gestão de riscos. O SRP revela-se instrumento apropriado para tais finalidades, pois permite:



- Contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração;
- Flexibilidade para atendimento de demandas supervenientes;
- Padronização dos serviços essenciais;
- Redução do tempo necessário para formalização das contratações específicas;
- Maior previsibilidade orçamentária;
- Ampliação da competitividade do certame.

Sob o aspecto econômico, o SRP possibilita ganhos de escala decorrentes da consolidação da demanda estimada, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos. Além disso, reduz custos administrativos ao evitar a instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para cada evento individualmente considerado.

Do ponto de vista operacional, o modelo proporciona maior agilidade na emissão de ordens de serviço e na mobilização da contratada, prevenindo descontinuidade das atividades culturais e turísticas do Município.

Juridicamente, o SRP encontra respaldo específico nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo indicado para contratações cuja necessidade se repita ao longo do tempo, com quantitativos estimados e execução sob demanda.

A contratação tradicional, por sua vez, mostra-se mais adequada para demandas pontuais, previamente delimitadas e integralmente quantificáveis, o que não corresponde à realidade do objeto em questão.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades do Município de Morada Nova/CE, assegurando racionalidade administrativa, economicidade, competitividade e atendimento ao interesse público, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio é admitida como regra, podendo, contudo, ser vedada mediante justificativa técnica expressa no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §1º, inciso I.

No caso em análise, o objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de organização, estrutura em geral, produção e realização de eventos. Embora envolva múltiplas atividades técnicas (montagem de estruturas, sonorização, iluminação, logística e coordenação operacional), trata-se de serviços amplamente ofertados por empresas do segmento que atuam de forma integrada no mercado, não se configurando objeto de alta complexidade tecnológica ou de grande vulto que exija, necessariamente, a conjugação formal de capacidades empresariais distintas por meio de consórcio.

### 1. Análise Técnica e de Mercado



O levantamento de mercado demonstrou a existência de número suficiente de empresas com capacidade técnica, operacional e financeira para executar integralmente o objeto de forma individual, sem necessidade de associação consorciada.

Assim, a formação de consórcio não se mostra indispensável para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução contratual.

## 2. Impactos na Gestão e Fiscalização

A participação de consórcios, embora juridicamente possível, tende a:

- Aumentar a complexidade na gestão contratual;
- Dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução;
- Ampliar a necessidade de controle sobre responsabilidades compartilhadas;
- Elevar o risco de conflitos internos entre consorciadas, com reflexos na execução do objeto.

Ainda que a legislação imponha responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, a multiplicidade de interlocutores pode comprometer a eficiência administrativa, especialmente em objeto que demanda agilidade operacional e resposta imediata, como é o caso da realização de eventos.

## 3. Avaliação sob a Ótica da Eficiência e Economicidade

Considerando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a execução por empresa individual:

- Simplifica a gestão e fiscalização do contrato;
- Reduz riscos administrativos;
- Preserva a celeridade na tomada de decisões;
- Mantém a competitividade do certame, diante da ampla oferta de fornecedores aptos.

Não se identifica, portanto, benefício técnico ou econômico concreto que justifique a admissão de consórcios para o presente objeto.

## 4. Conclusão

Diante da análise técnica, operacional e administrativa realizada, conclui-se que a vedação à participação de empresas na forma de consórcio é medida adequada e proporcional à natureza do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que o mercado demonstra plena capacidade de atendimento por empresas individualmente consideradas.

Assim, com fundamento nos arts. 5º, 11, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se a vedação da participação de empresas em consórcio no presente certame, por se mostrar a alternativa mais eficiente, segura e alinhada ao interesse público do Município de Morada Nova/CE.



### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deve considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da prestação de serviços de organização, estrutura, produção e realização de eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Morada Nova/CE.

#### 1. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do objeto poderá gerar, direta ou indiretamente, os seguintes impactos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos, tais como embalagens, materiais de decoração, estruturas temporárias descartáveis, cabos, lonas e itens promocionais;
- Produção de resíduos especiais, como pilhas, baterias, lâmpadas, toners e equipamentos eletrônicos;
- Consumo significativo de energia elétrica, especialmente em sistemas de sonorização, iluminação e climatização;
- Consumo de água em eventos de maior porte;
- Emissões indiretas de gases de efeito estufa decorrentes do transporte de equipamentos, estruturas e equipes técnicas;
- Possível impacto sobre áreas públicas em razão da instalação de estruturas temporárias.

Embora tais impactos sejam, em regra, temporários e pontuais, sua adequada gestão é indispensável para assegurar sustentabilidade e responsabilidade ambiental na execução contratual.

#### 2. Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais

Para minimizar os impactos identificados, poderão ser exigidas da futura contratada as seguintes medidas:

- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética, quando tecnicamente viável;
- Utilizar iluminação em LED ou tecnologias equivalentes de baixo consumo;
- Adotar práticas de uso racional de energia elétrica e água durante a realização dos eventos;
- Implementar procedimentos de segregação e destinação adequada de resíduos sólidos;
- Garantir a destinação ambientalmente correta de resíduos especiais, inclusive mediante logística reversa quando aplicável;
- Priorizar materiais reutilizáveis ou recicláveis nas estruturas e decorações;
- Evitar o uso de materiais poluentes ou de difícil decomposição, quando houver alternativa técnica viável;
- Prever, quando pertinente, plano simplificado de gerenciamento de resíduos para eventos de maior porte.



### 3. Sustentabilidade e Planejamento

A inserção de critérios de sustentabilidade observará os princípios da razoabilidade, da viabilidade técnica e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não podendo comprometer a competitividade do certame ou inviabilizar a execução do objeto.

As exigências ambientais serão compatíveis com a natureza temporária dos serviços, considerando que os eventos possuem duração limitada e impactos predominantemente transitórios.

### 4. Conclusão

Conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são, em sua maioria, temporários e mitigáveis mediante a adoção de boas práticas operacionais e critérios sustentáveis proporcionais ao objeto.

A incorporação dessas medidas ao planejamento da contratação contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da eficiência e da economicidade, assegurando conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de responsabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública.

## 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação destinada ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de organização, estrutura em geral, produção e realização de eventos para o Município de Morada Nova/CE é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa.

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou de forma integrada os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e jurídicos da contratação, demonstrando que:

- A necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada;
- O levantamento de mercado confirmou a existência de fornecedores aptos e preços compatíveis com os praticados no setor;
- O modelo de Sistema de Registro de Preços é o mais adequado à natureza variável e recorrente da demanda;
- O parcelamento por lote amplia a competitividade sem comprometer a funcionalidade do objeto;
- A vedação de consórcio é proporcional e não restringe indevidamente o caráter competitivo;
- Os impactos ambientais são mitigáveis mediante adoção de medidas sustentáveis compatíveis com o objeto.

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em parâmetros históricos e



projeções realistas, assegurando coerência entre demanda prevista e planejamento orçamentário. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se adequada para seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto operacional, o Sistema de Registro de Preços garante flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a necessidade ao longo do exercício, evitando descontinuidade das atividades culturais, turísticas e institucionais promovidas pelo Município.


Adicionalmente, a contratação está alinhada aos objetivos estratégicos de desenvolvimento sociocultural e econômico local, fortalecendo políticas públicas voltadas à valorização da cultura, incentivo ao turismo e dinamização da economia regional.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **plena viabilidade e razoabilidade da contratação**, recomendando à autoridade competente a autorização para prosseguimento do procedimento licitatório, nos moldes aqui definidos.

Eventuais ajustes técnicos identificados em fases posteriores deverão ser tratados mediante justificativa formal e observância aos princípios do planejamento e da eficiência, assegurando a integridade e regularidade do processo.

Morada Nova / CE, 3 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
DIEGO LACERDA MAIA  
PRESIDENTE